

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5763
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

NORMATIZA O TRÂMITE DE DOCUMENTOS FÍSICOS E
OBJETOS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- o Decreto Nº 46.730 de 09 de agosto de 2019 que regulamenta a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, no que dispõe sobre a produção e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos na Administração Pública Estadual, e dá outras providências;
- a Resolução Conjunta Nº 41 SECCG/DETRAN de 04 de outubro de 2019 que define datas para a migração de processos meio e finalísticos do DETRAN/RJ para o SEI;
- a necessidade de normatizar a tramitação de documentações físicas e objetos entre setores do DETRAN-RJ dentro do ambiente SEI;
- o Manual de Gestão de Protocolo, regulamentado pelo Decreto Estadual 44.414/2013; e
- o constante dos autos do processo nº SEI-16/005/002851/2019.

RESOLVE:

Art. 1º A tramitação de documentos físicos e objetos no âmbito do DETRAN-RJ será registrada eletronicamente por meio do sistema SEI.

Art. 2º - Esta portaria altera a produção de guias de remessa, nos seguintes casos:

§1º - Envio a outro setor de documento físico ou objeto, que deva tramitar fisicamente e eletronicamente junto a um processo administrativo cadastrado no sistema SEI.

I - Deverá ser recolhido o documento original somente em casos que a regulamentação exija a retirada de circulação;

II - Deverá ser aceito como original o documento digitalizado e autenticado por login e senha no sistema SEI, conforme o Decreto Estadual 46.730/2019, para todos os casos em que o processo administrativo exija a anexação do documento original. Em caso de divergência ou não conformidade, o requerente deve ser convocado a apresentar o original;

III - O registro de tramitação deve ser feito por despacho de encaminhamento de documento no referido processo.

§2º - Envio a outro setor de documento físico não associado a processo, materiais e objetos, em que se faça necessário o registro de tramitação, deverá ocorrer:

I - O registro de tramitação por CI quando envolver apenas órgãos internos;

II - O registro de tramitação por Ofício quando envolver órgãos externos.

Art. 3º - O registro de tramitação deverá conter:

§ 1º - Descrição do documento ou objeto.

§ 2º - Número de série, quando houver.

§ 3º - Quantidade de itens.

Art. 4º - O processo deverá ser enviado à unidade de destino, e mantido aberto na unidade remetente para inserção do despacho de encaminhamento do documento.

§ 1º - O remetente deve acondicionar a remessa de maneira a preservar sua integridade.

§ 2º - A remessa deverá acompanhar a anotação do número SEI do processo onde houve o despacho, ou número do processo SEI da CI ou Ofício.

§ 3º - O destinatário deve se manifestar imediatamente no processo, informando o recebimento ou justificando a recusa.

§ 4º - Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis de exarado o despacho de envio, não havendo manifestação do destinatário, é considerado o recebimento tácito.

§ 5º - Os setores deverão ter sempre disponível um responsável por receber remessas, com acesso ao sistema SEI, durante o seu horário de funcionamento.

Art. 5º - Os processos administrativos, cadastrados antes da respectiva migração para o sistema SEI, continuarão sua tramitação pelo sistema UPO, com as guias de remessa produzidas por esse sistema.

Art. 6º - Os setores poderão acordar entre si fluxos para essas tramitações, desde que formalizados em processo administrativo SEI público, e o acordo não conflite com os seguintes princípios:

§ 1º - Zelo pela integridade da remessa.

§ 2º - Registro dos dados dos itens enviados conforme disposto no Art. 3º.

§ 3º - Recebimento imediato pelo setor destinatário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2019.

MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI
Presidente do DETRAN/RJ